

CARTA CONVITE 002/2023

I – Regência Legal: Lei Federal 8.666/93 e Lei Complementar 123/2006.																	
II – Órgão Interessado/ Setor: SECRETARIA MUNICIPAL DE SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, IRRIGAÇÃO E MEIO AMBIENTE.																	
III – Modalidade: CARTA CONVITE 002/2023	IV – Processo Administrativo nº. 01.10.03.23																
V – Tipo de Licitação: Menor Preço global	VI – Forma de Execução: Execução Imediata.																
VII – Critério de julgamento: Menor Preço Global																	
VIII – Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de engenharia civil para ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, conforme reprogramação de saldo do Contrato de Repasse nº 893451/2019 Operação o1069276-27, celebrado entre o Município de Canarana-BA e a Caixa Econômica, tudo conforme estabelecido no edital.																	
IX – Local e data para o Recebimento das Propostas, documentos relativos à habilitação e início da abertura dos envelopes: Data: 21/03/2023. Horário: 09h00min. Local: Sala de Reuniões da Comissão de Licitação, situada na Avenida Rio Branco, S/N, Centro, Canarana – BA CEP: 44890-000.																	
X. Dotação orçamentária:																	
<table border="1"><thead><tr><th>ÓRGÃO</th><th>02</th><th>Poder Executivo</th></tr></thead><tbody><tr><td>UNIDADE</td><td>2.06.01</td><td>Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Irrigação e Meio-Ambiente</td></tr><tr><td>PROJETO DE ATIVIDADE</td><td>20.606.0009.1026</td><td>Revitalização e Recuperação de Estradas Vicinais</td></tr><tr><td>ELEMENTO DE DESPESAS</td><td>44.90.51.00</td><td>Obras e Instalações</td></tr><tr><td>FONTE DE RECURSO</td><td>500 – 1.500-0000; 700 – 1.700-0000</td><td>Recursos não vinculados de Impostos; Outras transferências de Convênios ou Repasses da União</td></tr></tbody></table>	ÓRGÃO	02	Poder Executivo	UNIDADE	2.06.01	Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Irrigação e Meio-Ambiente	PROJETO DE ATIVIDADE	20.606.0009.1026	Revitalização e Recuperação de Estradas Vicinais	ELEMENTO DE DESPESAS	44.90.51.00	Obras e Instalações	FONTE DE RECURSO	500 – 1.500-0000; 700 – 1.700-0000	Recursos não vinculados de Impostos; Outras transferências de Convênios ou Repasses da União		
ÓRGÃO	02	Poder Executivo															
UNIDADE	2.06.01	Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Irrigação e Meio-Ambiente															
PROJETO DE ATIVIDADE	20.606.0009.1026	Revitalização e Recuperação de Estradas Vicinais															
ELEMENTO DE DESPESAS	44.90.51.00	Obras e Instalações															
FONTE DE RECURSO	500 – 1.500-0000; 700 – 1.700-0000	Recursos não vinculados de Impostos; Outras transferências de Convênios ou Repasses da União															
XI. Prazo de Vigência do Contrato: 12 meses	XII – Capital Mínimo ou Patrimônio Líquido Mínimo Exigido: 10% do valor estimado da contratação																

CARTA CONVITE 002/2023

XIII. Local, horário e meio de comunicação para esclarecimentos sobre este Edital:

As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestados pela Comissão, diariamente, das 08h00min às 14h00min, na Sala de Licitações da prefeitura municipal Canarana, na Avenida Rio Branco, S/N, Centro, Canarana-Bahia.

Canarana-BA, 14 de março de 2023.

GEINATAN MARQUES ALMEIDA
Presidente Comissão de Licitações
PORTARIA Nº 042, de 02/01/2023



CARTA CONVITE 002/2023

1 – OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de engenharia civil para ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, conforme reprogramação de saldo do Contrato de Repasse nº 893451/2019 Operação o1069276-27, celebrado entre o Município de Canarana-BA e a Caixa Econômica, tudo conforme estabelecido no edital.

1.2 O valor total estimado para a contratação, objeto deste edital será de R\$ 103.916,57 (cento e três mil novecentos e dezesseis reais e cinquenta e sete centavos), conforme disposto no art. 40 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, de acordo com os respectivos orçamentos anexos ao processo licitatório em epígrafe.

2 - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO.

2.1. O procedimento licitatório obedecerá integralmente às disposições das Leis Federais nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123/2006.

3 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Apenas serão admitidas no certame as pessoas jurídicas convidadas pela unidade administrativa e as que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas.

3.2. Dentre as sociedades mencionadas no item anterior, poderão participar:

- a) sociedades que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste convite;
- b) que atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos no edital;
- c) que comprovem possuir os documentos de habilitação e demais exigidos neste edital, apresentando-os nos termos e formas aqui previstas.

3.3. Não serão admitidas empresas em consórcio nem as que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou ainda as declaradas inidôneas, na forma das leis e regulamentos citados neste Edital.

4 - HABILITAÇÃO

4.1 - Poderá participar da licitação qualquer empresa que satisfaça às exigências do Edital; devendo apresentar até a data da abertura, Envelope 'A' - Habilitação e o Envelope 'B' Proposta de Preço.

4.2 - O representante deverá apresentar à Comissão cópia do documento de identidade do sócio administrador da empresa, contrato social e demais alterações (poderá ser apresentado somente a ultima alteração contratual, desde que essa esteja consolidada e registrada na Junta Comercial da sede da empresa), e instrumento de constituição da sociedade, comprovando os poderes de representação para responder pelos direitos e obrigações da licitante.

4.2.1. A representação poderá ser feita por meio de instrumento de procuração pública ou particular com firma reconhecida (ANEXO VIII);

4.2.2. A ausência da comprovação ou irregularidade da representação implica considerar-se impedida o licitante de fazer qualquer tipo de manifestação durante a sessão.

CARTA CONVITE 002/2023

4.3 – Todos os documentos necessários ao credenciamento e a habilitação deverão ser apresentados em original, cópias autenticadas ou cópias simples acompanhadas dos originais para serem autenticadas pela comissão.

5 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DO CREDENCIAMENTO

5.1. Os licitantes deverão apresentar no dia e horário determinados para abertura desta licitação, os envelopes com a **documentação de Habilitação** (ENVELOPE A) e a **proposta de preço** (ENVELOPE B), conforme abaixo, não sendo mais aceitas novas propostas.

ENVELOPE “A”.

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CANARANA-BAHIA.

REFERENTE AO CONVITE Nº 002/2023

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

“NOME DE PROPONENTE”

CNPJ.

DATA DA ABERTURA: 21/03/2023

HORARIO: 09H00MIN

ENVELOPE “B”.

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CANARANA-BAHIA.

REFERENTE AO CONVITE Nº 002/2023

PROPOSTA DE PREÇOS

“NOME DE PROPONENTE”

CNPJ.

DATA DA ABERTURA: 21/03/2023

HORARIO: 09H00MIN

5.2. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto a Comissão com apenas um representante legal que, devidamente identificado e credenciado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada, conforme estabelecido neste edital.

5.3 - O documento que credencia o representante deverá ser entregue separadamente dos envelopes de HABILITAÇÃO-DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇO.

6 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1. No dia, hora e local mencionado neste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública da Licitação, a Comissão, inicialmente, credenciará os representantes e, receberá os envelopes HABILITAÇÃO-DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇO.

6.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

CARTA CONVITE 002/2023

7 – DA HABILITAÇÃO.

7.1. As licitantes deverão incluir no “Envelope A” – HABILITAÇÃO, a documentação indicada abaixo, que poderá ser apresentada em original, cópia autenticada ou cópia simples para ser autenticada pela comissão, em envelope lacrado, no qual possam ser identificados o nome ou razão social, modalidade, número da licitação, além da expressão Habilitação, nos termos deste edital.

7.2. Na habilitação exigir-se-á dos interessados:

7.2.1. A **Habilitação Jurídica** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

Documentos Relativos à Habilitação Jurídica:

- a) Cédula de Identidade dos representantes ou sócios da empresa;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo e alterações subsequentes, devidamente registrados, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Alvará de Localização e/ou funcionamento expedido pelo município sede da licitante.

7.2.1.1. As licitantes deverão apresentar, ainda, juntamente com a habilitação jurídica, documento que comprove a sua situação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, (ANEXO IX).

7.2.2. A **Regularidade Fiscal** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (C.N.P.J.);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte municipal ou estadual, se houver relativo ao domicílio ou sede da empresa, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos (ou Positiva com Efeitos de Negativa), relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa (ou Positiva com efeitos de Negativa) de tributos estaduais, relativo ao objeto da licitação;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade de Situação/CRS;
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de tributos mobiliários expedida no local do domicílio ou da sede da licitante; relativo ao objeto da licitação;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – CNDT.

CARTA CONVITE 002/2023

7.2.2.1. Da Regularidade Fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

- a) As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- b) Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- c) A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação pertinente.

7.2.3. A **Qualificação Econômico-Financeira** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, com respectiva demonstração do resultado do exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, acompanhado do Termo de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial, obrigatoriamente firmados pelo Dirigente/Sócio qualificado para tanto e contador. Quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, admitir-se-á a atualização dos valores, por índices oficiais, sendo vedada a substituição das demonstrações financeiras, por balancetes ou balanços provisórios. Deverá constar obrigatoriamente a Declaração de Habilidade Profissional – DHP com validade na data do certame licitatório, fornecido pelo Conselho Regional de Contabilidade em nome do (a) contabilista responsável pela confecção do documento;
- b) Certidão negativa Concordata e falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- c) Comprovação de Capital Social mínimo exigido de 10% (dez por cento) do valor da proposta, comprovado através da Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado sede da licitante;
- d) Comprovação de Depósito Identificado como garantia de participação, sendo este realizado junto à conta movimento Conta Corrente 17.612-5 / Agência 8153-1 / Banco do Brasil, em que é titular a Prefeitura Municipal de Canarana-BA. O depósito deverá ser feito identificado com o CNPJ da empresa depositante, vedado a realização de depósito através de envelopes em caixas auto atendimento ou de qualquer outro meio que dificulte a identificação do depósito no ato da apresentação do mesmo junto à Secretaria de Finanças desta prefeitura. O valor da caução de participação corresponde a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, de

CARTA CONVITE 002/2023

acordo com Art. 31, III da Lei 8.666/93, c/c com o § 1º do art. 56 da mesma lei. Optando o licitante por qualquer outro meio de caução legalmente reconhecida. As garantias serão devolvidas até 60 dias após a homologação da licitação. A garantia deverá ser realizada até o último dia útil anterior à data do recebimento das propostas, e deverá ser entregue dentro do envelope de Habilitação.

7.2.4. Declaração do cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, através da apresentação de declaração que comprove a inexistência de menor no quadro da empresa conforme o modelo do Anexo III.

7.2.5. Qualificação Técnica será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

- a) Declaração do licitante de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme modelo constante do Anexo V;
- b) Declaração de Disponibilidade Técnica, com a relação de equipamentos e instalações adequados e disponíveis para a execução do contrato, admitida a equivalência, se tecnicamente viável (Anexo VII);
- c) Certificado de Registro da Empresa e Responsável(s) Técnico(s) (Engenheiro Civil) junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA;

d) Capacitações Técnico-Profissional: Comprovação da empresa licitante possui em seu quadro permanente, na data prevista para o certame, profissional (s) de nível superior ou outro(s) reconhecido(s) pelo CREA, detentor (es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhados(s) da(s) correspondente(s) Certidão (es) de Acervo Técnico – CAT, que comprove(m) ter o(s) profissional (s), executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, obras/serviços de características técnicas similares às do objeto licitado, que fica limitado na forma do § 1º Inciso I do Art. 30 da Lei 8.666/93, em quantidades, características e grau de complexidade similar ou superior ao objeto licitado.;

d.1) Os responsáveis técnicos deverão pertencer ao quadro permanente da licitante, na data prevista para entrega dos envelopes, entendendo-se como do quadro permanente, para fins deste edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social, o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; o prestador de serviços com contrato escrito firmado com a licitante com firmas reconhecidas, não inferiores há 60 (sessenta dias) da data do certame licitatório.

e) Comprovações de capacidade TÉCNICA OPERACIONAL por meio de um ou mais Atestados de Capacidade Técnica fornecida por pessoa jurídica

CARTA CONVITE 002/2023

de direito público ou privado (Caso seja fornecido por pessoa jurídica de direito privado, reconhecer firma), com a identificação da empresa ou órgão público, comprovando ter desempenhado satisfatoriamente atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação;

ITENS DE RELEVÂNCIA DEVENDO CONTER NO MÍNIMO 25% DO QUANTITATIVO TOTAL DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA:

REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO

f) Relação de equipe técnica para execução dos serviços, acompanhada de declaração de cada profissional autorizando a inclusão do seu nome na equipe técnica. A equipe técnica deve conter no mínimo 01 (um) engenheiro civil; 01 (um) engenheiro ou técnico de segurança do trabalho; 01 (um) encarregado (mestre de obras); A comprovação de vínculo com a equipe será feita com um dos seguintes documentos:

- a) carteira profissional de trabalho (C.T.P.S);
- b) Ato constitutivo no caso de dirigente;
- c) Contrato de prestação de serviços, celebrados há no mínimo 60 (sessenta) dias anteriores a data da sessão, com reconhecimento de firma das assinaturas (Contratante e Contratado).

7.2.6. A inobservância de quaisquer exigências dos subitens do item 7.2 será motivo de inabilitação da empresa licitante.

7.2.7. Quando todos os licitantes forem inabilitados, a Comissão de Licitação poderá fixar aos licitantes o prazo 3 (três) dias úteis para a apresentação de nova documentação, sanando as irregularidades ou pendências apontadas.

7.2.8. A Comissão manterá em seu poder as propostas dos Licitantes inabilitados, com os envelopes devidamente rubricados e lacrados. Após o término do período recursal ou ocorrendo desistência em interpor recurso, expresso em Ata assinada pelos Licitantes ou outro documento que manifeste tal intenção, as propostas serão devolvidas aos Licitantes inabilitados.

8 - DA PROPOSTA DE PREÇO

8.1. A proposta deverá ser apresentada datilografada ou impressa por processo eletrônico, em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sem rasuras, sendo a última folha datada e assinada, em envelope lacrado devidamente identificado na forma deste Edital, constituindo o envelope PROPOSTA DE PREÇO, os seguintes dados:

- a) razão social completa da licitante e número do CNPJ, que serão os mesmos constantes da documentação do Cadastro e da Nota Fiscal a ser emitida, caso seja vencedora do certame;
- b) preço, indicado em moeda corrente nacional. No referido preço deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação; ou, ainda,

CARTA CONVITE 002/2023

despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora;

c) a proposta poderá ser apresentada na forma do Anexo II deste Edital, podendo ser incluindo folders ou folhetos com as especificações dos produtos e o prazo para a entrega;

d) Na proposta deverá ser incluído o cronograma físico-financeiro, BDI, Encargos Sociais, Planilha Orçamentária;

8.2 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

8.3 - A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à sessão de abertura do envelope PROPOSTA DE PREÇOS com poderes para esse fim.

8.4. Não serão admitidas propostas alternativas, condicionadas ou parciais.

8.5. A proposta deverá apresentar o preço para a quantidade total demandada descrita nos anexos deste edital, expresso em real, com apenas duas casas decimais. Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último.

8.5. Não serão aceitas propostas que contenham ofertas e vantagens não previstas neste Edital, ou que estejam em desacordo com as especificações aqui existentes.

8.6. O prazo mínimo de validade comercial da Proposta de Preços é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de apresentação da mesma. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de abertura da sessão pública desta licitação, sem convocação para assinatura do CONTRATO, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos, salvo manifestação em contrário.

8.7. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Instrumento ou que consignarem preços manifestamente inexequíveis.

8.8. Quando todas as propostas forem desclassificadas a Comissão de Licitação poderá fixar aos licitantes o prazo 3 (três) dias úteis para a apresentação de nova propostas, sanando as irregularidades ou pendências acusadas.

9 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. Não havendo Licitante inabilitado, ou se nenhum dos participantes manifestarem interesse em interpor recurso, será procedida a imediata abertura dos envelopes de propostas de preço ou em data a ser designada pela Comissão.

9.2. A Comissão Permanente de Licitação, inicialmente, examinará as Propostas para determinar se estão completas, se há erros de cálculos, se todos os documentos foram devidamente assinados e se todas as propostas estão, de maneira em geral, adequadas às exigências deste Edital.

9.2.1. Erros aritméticos serão retificados da seguinte forma:

a) se houver discrepância entre os preços unitários e o preço total, o qual é obtido pela multiplicação dos preços unitários pela quantidade, o preço unitário prevalecerá, e o preço total será corrigido.

b) se houver discrepância entre os valores numéricos e seus correspondentes por extenso, prevalecerão os valores escritos por extenso.

9.2.2. Se o Licitante não aceitar a correção de tais erros, sua proposta será desclassificada.

CARTA CONVITE 002/2023

9.3 A Comissão Permanente de Licitação poderá relevar qualquer discrepância ou irregularidade de menor importância encontrada em uma Proposta que não represente desvio ou ressalva substancial e desde que isso não prejudique ou afete o caráter competitivo da licitação, ou o princípio da igualdade entre os licitantes.

9.4 - No julgamento das propostas será considerado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste Convite e oferecer o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

9.5. Se houver discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, serão considerados os valores por extenso.

9.6. Será imediatamente desclassificada qualquer proposta de preço parcial, incompleta ou em desconformidade com a lei ou com qualquer cláusula deste edital.

9.7. Em caso de empate, será assegurado, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do regime diferenciado e favorecido, nos termos que seguem:

9.7.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

9.7.2. Nesta hipótese, microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

9.7.3. O direito a ofertar proposta de preço inferior somente será deferido às licitantes que estejam presentes na sessão e deverá ocorrer após o encerramento dos lances.

9.7.4. O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.8. A Comissão, antes de anunciar a proposta vencedora, poderá desclassificar o licitante que comprovadamente tenha descumprido contrato com qualquer ente público no que diz respeito ao cumprimento de obrigações decorrentes de procedimentos licitatórios.

9.9. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pela Comissão e licitantes presentes.

10 - DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO.

10.1 A Comissão Permanente de Licitação submeterá o resultado do julgamento a autoridade superior para homologação e adjudicação do objeto da licitação. Aquela autoridade se reserva ao direito de rejeitar, se houver interesse público devidamente comprovado, uma ou todas as propostas sem que assista aos licitantes o direito de indenização (art. 49 da Lei nº 8.666/93).

11 - DA FISCALIZAÇÃO.

11.1. O contratante promoverá a fiscalização do cumprimento do objeto do contrato através de seus secretários ou de quaisquer servidores designados para este fim.

11.2. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

CARTA CONVITE 002/2023

12 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 - De acordo com o art. 109 da Lei nº 8.666/93, caberão recursos dos atos administrativos realizados na presente licitação.

12.2 - Os recursos deverão ser encaminhados ao prefeito municipal, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, sendo o prazo para interposição de recursos de 03 (três) dias úteis.

12.3. Os recursos referentes à habilitação ou inabilitação do licitante e o julgamento das propostas terão efeito suspensivo.

13 - DO PAGAMENTO

13.1 O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a entrega do objeto/prestação do serviço, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada.

13.2. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

14 - DAS PENALIDADES

14.1 - Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, assegurada a ampla defesa, a licitante/contratada ficará sujeita às penalidades conforme estabelecidas em contrato, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

14.1.1 - advertência;

14.1.2 – multa de 0,5% (cinco décimos percentuais) ao dia, sobre o valor da proposta;

14.1.3 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o poder público por prazo não superior a 02 (dois) anos;

14.1.4 - declaração de inidoneidade.

14.2 - A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo de monta ao interesse do serviço contratado.

14.3. - A multa de que trata o item 14.1.2, será descontada do valor da fatura, cobrada diretamente da CONTRATADA;

14.3.1 - No caso de cobrança de multa diretamente da CONTRATADA, essa deverá ser recolhida no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da correspondente notificação.

14.4 - A penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com o poder público pelo prazo de até 02 (dois) anos poderá ser aplicada nos seguintes casos, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos ao contratante:

14.4.1 - reincidência em descumprimento de prazo contratual;

14.4.2 - descumprimento ou parcial cumprimento da obrigação;

14.5 - A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser aplicada:

14.5.1 - à CONTRATADA que descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao contratante;

14.5.2 - à adjudicatária que se recusar, injustamente, a prestar os serviços objeto desta licitação, nos prazos e termos aqui estabelecidos.

14.6 - As penalidades de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas, ainda:

14.6.1 - à CONTRATADA que tenha sofrido condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixe de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;

CARTA CONVITE 002/2023

14.6.2 - à licitante / CONTRATADA que tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

14.7 - As penalidades previstas de advertência, suspensão temporária ou de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a pena de multa.

14.8 - As penalidades previstas nos subitens 14.1.3 e 14.1.4, serão aplicadas pela autoridade competente, após a instrução do respectivo processo, no qual fica assegurada a ampla defesa da licitante ou contratada interessada.

15 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - As despesas decorrentes do presente Convite correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO	02	Poder Executivo
UNIDADE	2.06.01	Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Irrigação e Meio-Ambiente
PROJETO DE ATIVIDADE	20.606.0009.1026	Revitalização e Recuperação de Estradas Vicinais
ELEMENTO DE DESPESAS	44.90.51.00	Obras e Instalações
FONTE DE RECURSO	500 – 1.500-0000; 700 – 1.700-0000	Recursos não vinculados de Impostos; Outras transferências de Convênios ou Repasses da União

16. DO CONTRATO

16.1. Adjudicado o objeto da licitação, o licitante vencedor será convocado para a assinatura do contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis por meio do diário oficial do município e, facultativamente, por meio de correspondência.

16.2. Na hipótese de a licitante vencedora não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, a CONTRATANTE poderá convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, em conformidade com o § 2º, do art. 64 da lei nº 8.666/1993.

16.3. Como condição para celebração do Contrato, a licitante vencedora deverá manter-se durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, além de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

16.4. A empresa vencedora é responsável por danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo por ocasião do cumprimento do contrato, obrigando-se a indenizar qualquer prejuízo causado;

16.5. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora farão parte integrante do Contrato a ser firmado entre as partes.

17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

17.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito à Comissão de Licitação, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

CARTA CONVITE 002/2023

17.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação a presente licitação encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados na Sala de Reuniões da Comissão.

17.3. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar da documentação o seu endereço, e-mail e os números de fax e telefone.

17.4. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (Internet) ficam dispensados de autenticação, portanto ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Comissão de Licitação.

17.5. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitações.

17.6. O Executivo poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).

17.7. O Edital e a minuta do Contrato foram aprovados por assessoria jurídica, nos termos do parágrafo único do artigo 38 da Lei nº. 8.666/93 e alterações.

17.8 - Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente aos ora fixados.

17.9. Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana, Bahia para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

17.10. No ato da aquisição do Edital o adquirente deverá observar se o seu exemplar está devidamente completo e acompanhado dos seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência.

Anexo II - Modelo de planilha de propostas de preços.

Anexo III - Declaração relativa ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

Anexo IV - Minuta de Contrato.

Anexo V – Declaração de Conhecimento das condições para o cumprimento contratual

Anexo VI – Modelo de Carta-Convite

Anexo VII – Declaração de Disponibilidade Técnica

Anexo VIII – Modelo de Procuração

Anexo IX – Declaração de Enquadramento de ME/EPP e não impedimento.

Canarana-Bahia, 14 de março de 2023.

GEINATAN MARQUES ALMEIDA
Presidente Comissão de Licitações
PORTARIA Nº 042, de 02/01/2023

CARTA CONVITE 002/2023

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de engenharia civil para ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, conforme reprogramação de saldo do Contrato de Repasse nº 893451/2019 Operação 01069276-27, celebrado entre o Município de Canarana-BA e a Caixa Econômica, tudo conforme estabelecido no edital.

2. JUSTIFICATIVA

O projeto básico foi adequado de maneira a atender as demandas da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Irrigação e Meio-Ambiente. Todas as exigências técnicas, todo o material utilizado nas especificações é de uso comum na região de forma que contribui para um bom desempenho do serviço, gera renda e barateia o empreendimento.

Serão implantadas obras de engenharia civil para adequação de estradas vicinais nesta municipalidade.

3. DAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES

As licitantes interessadas deverão prestar os serviços em conformidade com as planilhas em anexo.

4. DO SERVIÇO E LOCAL A SER EXECUTADO

4.1. O objeto deste termo de referência deverá ser executado no local indicado por esta municipalidade, através da Ordem de serviço (OS), em conformidade com as especificações e quantidades constantes neste Edital.

4.2. O objeto deste termo de referência deverá ser executado após a solicitação por escrito através da (OS) por parte da administração, em até 05 (cinco) dias úteis.

4.3. A prestação dos serviços licitados será executada nos locais destinados pela Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Irrigação e Meio-Ambiente.

4.4. A licitada vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Prefeitura, encarregada de acompanhar a execução dos serviços, prestando esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, que será emitida no final da entrega.

5 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 - A licitante vencedora ficará obrigada a:

- Prestar os serviços cotados em estrita conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência;
- Efetuar os serviços no prazo fixado;
- Facilitar a ação da fiscalização;

CARTA CONVITE 002/2023

- d) Manter durante toda a execução do Contrato, em conformidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação,
- e) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado,
- f) Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei 8.666/93,
- g) Prestar os Serviços em conformidade com as exigências legais e com as normas técnicas pertinentes.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Efetuar o pagamento pela execução do serviço, objeto deste contrato;
- b) Fiscalizar e inspecionar a execução do serviço, podendo rejeitá-lo quando este não atender ao especificado;
- d) Atestar a nota fiscal/fatura após o recebimento definitivo e enviar à área financeira para efetuar o pagamento nas condições pactuadas.



CARTA CONVITE 002/2023

ANEXO II

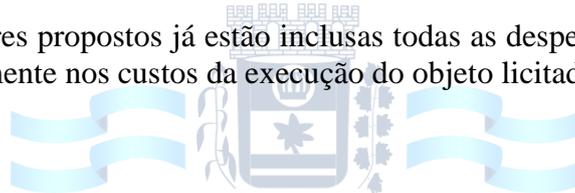
MODELO DE PROPOSTA

À Comissão de Licitação

Convite 002/2023

A empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº, com endereço na, por seu representante ao final assinado, vem apresentar proposta de preço no Convite nº 002/2023, conforme planilhas anexas, salientando, ainda as seguintes condições:

- a) O prazo de Validade da proposta é de 60(sessenta) dias;
- b) A mesma é elaborada de forma independente e com conhecimento de todas as obrigações estabelecidas no edital;
- c) Nos valores propostos já estão incluídas todas as despesas que influam direta ou indiretamente nos custos da execução do objeto licitado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE

_____, de _____ de 2023.

CANARANA

Compromisso com o trabalho

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

E ASSINATURA

CARTA CONVITE 002/2023

Modelo de Planilha para Elaboração de Proposta.

**PROPOSTA DE PREÇO.
CARTA CONVITE Nº 002/2023**

PLANILHA ORÇAMENTARIA						
Obra:	Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de engenharia civil para ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, conforme reprogramação de saldo do Contrato de Repasse nº 893451/2019 Operação o1069276-27, celebrado entre o Município de Canarana-BA e a Caixa Econômica, tudo conforme estabelecido no edital.					
Local:	MUNICÍPIO DE CANARANA-BAHIA					
Cidade:	Canarana-Bahia					
ITEM	SERVIÇOS PRELIMINARES	UNID.	QUAN T.	PREÇO		
				P.UNIT	P.TOT AL	T.ITE M
1.0						
TOTAL GERAL						0,00

O valor total de nossa proposta é de R\$(extenso)
_____, ____ de _____ de 2023.

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

E ASSINATURA

CARTA CONVITE 002/2023

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

Declaramos, sob as penas da lei, especialmente para participação no procedimento licitatório modalidade Carta Convite nº 002/2023, do Município de Canarana-BA, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto Lei 8.666/93, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

() nem menor de 16 anos.

() nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

_____, de _____ de 2023.

CANARANA

Compromisso com o trabalho

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

E ASSINATURA

CARTA CONVITE 002/2023

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

O MUNICÍPIO DE CANARANA, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Videval Seixas, S/N, Centro, CEP: 44.890-000 Canarana, Bahia inscrito no CNPJ sob no 13.714.464/0001-01, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Ezenivaldo Alves Dourado, brasileiro, Casado, portador do CPF nº 155.339.301-59, e RG 3886650 residente e domiciliado, na Rua Durval Cardoso Pimenta, Nº S/N, Centro, CEP: 44.890-000, Canarana, Bahia, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a sociedade, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº, situada, neste ato representada por, brasileiro, maior, capaz, inscrito no CPF nº, com endereço na, aqui denominada CONTRATADA, com base no Convite 002/2023 e processo administrativo nº 01.10.03.23, firmam, neste ato, o presente contrato na forma da Lei Federal 8.666/93, sob as condições contidas nas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1. O presente contrato tem como objeto Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de engenharia civil para ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, conforme reprogramação de saldo do Contrato de Repasse nº 893451/2019 Operação o1069276-27, celebrado entre o Município de Canarana-BA e a Caixa Econômica, tudo conforme estabelecido no edital, conforme a proposta de preço apresentada a qual faz parte integrante desse contrato como se aqui transcrita.

1.1 A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma prevista na Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO

2. A Contratada obriga-se a executar o serviço na cláusula primeira deste contrato e anexo I do referido Edital, conforme necessidade da Contratante e imediatamente após a emissão da Ordem de Serviço (OS).

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZOS

3. O presente Contrato terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação específica.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO.

4.1 – O Preço Global para a contratação é de R\$., resultante das quantidades expressadas na proposta de preço, referente a Carta Convite 002/2023.

CARTA CONVITE 002/2023

4.2 – O pagamento efetivar-se-á, a cada serviço solicitado e executado, conforme cada item cotado pelo licitante, no prazo de até 10 (dez) dias, contados a partir da expedição da nota fiscal e do recebimento/atesto dos serviços executados, de acordo com as especificações;

4.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

4.4 – Só Serão admitidos reajustes nos termos da lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – ORIGEM DOS RECURSOS

5. As despesas decorrentes da execução dos serviços contratados com base no Edital de processo Licitatório modalidade carta convite 001/2023, correrão à conta de recursos constantes de dotações consignadas no Orçamento Municipal para o exercício de 2023:

ÓRGÃO	02	Poder Executivo
UNIDADE	2.06.01	Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Irrigação e Meio-Ambiente
PROJETO DE ATIVIDADE	20.606.0009.1026	Revitalização e Recuperação de Estradas Vicinais
ELEMENTO DE DESPESAS	44.90.51.00	Obras e Instalações
FONTE DE RECURSO	500 – 1.500-0000; 700 – 1.700-0000	Recursos não vinculados de Impostos; Outras transferências de Convênios ou Repasses da União

CLÁUSULA SEXTA – DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES

6.1 – DA CONTRATADA:

6.1.1- A CONTRATADA deverá executar o objeto desta licitação de acordo as necessidades da administração.

6.1.2 – A CONTRATADA assume inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa, negligência, imperícia ou imprudência, na execução do objeto deste Contrato, diretamente, por seus prepostos e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento feito pela CONTRATANTE ou por seus prepostos.

6.1.3. Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei 8.666/93,

6.1.4 – A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por eles assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigida na Licitação.

6.1.5 – Executar os serviços em conformidade com as exigências legais e com as normas técnicas pertinentes.

6.1.6. Outras obrigações decorrentes da lei ou do edital da licitação.

CARTA CONVITE 002/2023

6.2 – DA CONTRATANTE:

- 6.2.1. Pagar conforme estabelecido neste contrato pela execução dos serviços;
- 6.2.2. Exercer a fiscalização do serviço;
- 6.2.3. Atestar a nota fiscal/fatura após o recebimento definitivo e enviar à área financeira para efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, assegurada a ampla defesa, a contratada ficará sujeita às penalidades conforme estabelecidas neste contrato, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

- 1 - Advertência;
- 2 – Multa de 0,5% (cinco décimos percentuais) ao dia, sobre o valor do contrato ou proposta;
- 3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o poder público por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- 4 - Declaração de inidoneidade.

7.1. A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo de monta ao interesse do serviço contratado.

7.2. A multa de que trata o item 2 do *caput*, será descontada do valor da fatura, cobrada diretamente da CONTRATADA;

7.3. No caso de cobrança de multa diretamente da CONTRATADA, essa deverá ser recolhida no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da correspondente notificação.

7.4. A penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com o poder público pelo prazo de até 02 (dois) anos poderá ser aplicada nos seguintes casos, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos ao contratante:

- a) - reincidência em descumprimento de prazo contratual;
- b) - descumprimento ou parcial cumprimento da obrigação;

7.5. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser aplicada:

- a) à CONTRATADA que descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao contratante;
- b) à adjudicatária que se recusar, injustamente, a fornecer os serviços objeto desta licitação, nos prazos e termos aqui estabelecidos.

7.6. As penalidades de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas, ainda:

- a) à CONTRATADA que tenha sofrido condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixe de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;

CARTA CONVITE 002/2023

b) à licitante / CONTRATADA que tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

7.7. As penalidades previstas de advertência, suspensão temporária ou de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a pena de multa.

7.8. As penalidades previstas nos itens 3 e 4 do caput serão aplicadas pela autoridade competente, após a instrução do respectivo processo, no qual fica assegurada a ampla defesa da licitante ou contratada interessada.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO - A fiscalização da execução do contrato caberá diretamente ao responsável técnico **Valdemar Andrade do Nascimento Filho, Engenheiro Civil CREA-BA 10.437-D**, conforme Contrato de prestação de Serviços 08.07.01.21, a quem compete verificar se a licitante vencedora está executando a obra obedecendo a este contrato e aos documentos que os integram.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

8. Além dos motivos de rescisão de contrato dispostos no Art. 78 da Lei 8.666/93, de 21.06.93, poderão as partes rescindir o presente Contrato na forma do art. 79 da referida lei.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS COMUNICAÇÕES

9. As comunicações recíprocas somente serão consideradas quando efetuadas por escrito, através de correspondência, ou documento de transmissão mencionando-se o número, o assunto relativo a este Contrato, datado e endereçado conforme o destinatário.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

10 - As partes signatárias deste Contrato elegem o Foro da Comarca de Canarana, Estado da Bahia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem justas e contratadas, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Canarana-BA, 2023.

MUNICÍPIO DE CANARANA

CONTRATANTE

EMPRESA XXXXXXXX

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

NOME

CPF.

NOME

CPF.

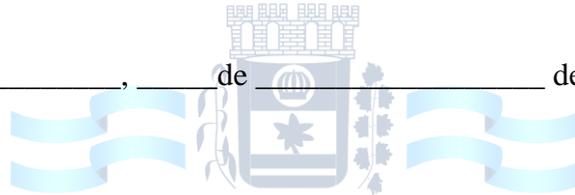
CARTA CONVITE 002/2023

ANEXO V

Modelo de Declaração de que tomou conhecimento dos locais de cumprimento do objeto da licitação

Declaramos, sob as penas da lei, especialmente em face do quanto disposto na Lei Federal n. 8.666/93, que tomamos conhecimento de todas as informações necessárias à execução do objeto do Convite nº 002/2023, principalmente no que se refere aos locais, trechos, obrigações, garantias e condições para a prestação do serviço objeto da licitação.

_____, _____ de _____ de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

CANARANA

Compromisso com o trabalho

CNPJ

RAZÃO SOCIAL

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

E ASSINATURA

CARTA CONVITE 002/2023

ANEXO VI

MODELO DE CARTA-CONVITE.

....., de de 2023.

Ilmo Representante da Empresa *****

Sr. *****

Rua *****

CONVITE nº 001/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de engenharia civil para ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, conforme reprogramação de saldo do Contrato de Repasse nº 893451/2019 Operação o1069276-27, Celebrado entre o Município de Canarana-BA e a Caixa Econômica.

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Canarana-Bahia, no uso de suas atribuições **CONVIDA** vossa empresa para participar da licitação, modalidade CONVITE nº 002/2023, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de engenharia civil para ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, conforme reprogramação de saldo do Contrato de Repasse nº 893451/2019 Operação o1069276-27, Celebrado entre o Município de Canarana-BA e a Caixa Econômica, que se realizará no dia 06/03/2023, as 09h00min na Sala de Reuniões da Comissão de Licitação, situada na AV. Rio Branco, s/n, CEP 44.890-000, centro Canarana-BA.

A licitação será rígida pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como pelas condições contidas no instrumento convocatório.

Faz parte integrante deste convite o edital e todos os seus anexos.

.....
Presidente da CPL

.....
membro

.....
membro.

Recebido em ____/____/____.

(assinatura e carimbo)

CARTA CONVITE 002/2023

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE TÉCNICA

À Prefeitura Municipal de Canarana
A/C Comissão de Licitação

Carta Convite n.º 002/2023
Processo Administrativo 01.10.03.23

A Empresa, através de seu responsável legal, Sr., Carteira de Identidade, CPF, DECLARA, sob as penas da lei, de que detém todas as condições necessárias à realização do serviço objeto da licitação Carta Convite n.º 002/2023, caso seja declarado vencedor, disponibilizando todos os materiais, equipamentos, máquinas e pessoal necessários à fiel execução do contrato, bem como, manter um preposto no local do evento, para representá-la.

_____, _____ de _____ de 2023.



RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

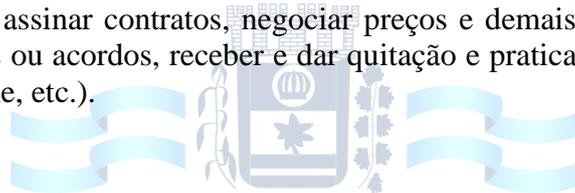
E ASSINATURA

CARTA CONVITE 002/2023

ANEXO VIII

Modelo de Procuração

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a), (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua, nº, bairro, (cidade e estado), como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório modalidade Carta Convite nº 002/2023, no Município de Canarana-Bahia, conferindo-lhe poderes para: (apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra razoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, etc.).



PREFEITURA MUNICIPAL DE

_____, de _____ de 2023.

CANARANA
Compromisso com o trabalho

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

E ASSINATURA (com firma reconhecida)

CARTA CONVITE 002/2023

ANEXO IX

Modelo de Declaração de Enquadramento como ME ou EPP

DECLARO para os devidos fins, especialmente para efeito de participação na Carta Convite nº 002/2023, do município de Canarana-Bahia, e a quem possa interessar que a empresa _____, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº _____ se enquadra como _____ (MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE), nos termos da Lei Complementar 123/06.

Ainda, DECLARO para os devidos fins, e sob as penas da lei, que sobre a mesma sociedade empresária não recai nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

_____, _____ de _____ de 2023.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA